



Seção Judiciária do Distrito Federal
20ª Vara Federal da SJDF

PROCESSO: 1008637-15.2015.4.01.3400

CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA (120)

IMPETRANTE: CHAPA OAB FORTE (GO)

IMPETRADO: RELATOR DA MEDIDA CAUTELAR 49.0000.2015.011469-3 NO CONSELHO FEDERAL DA OAB

DECISÃO

1- Acolho os embargos de declaração da Impetrante, para determinar que a Comissão Eleitoral da Seccional OAB/GO e o Conselho Federal da OAB, suspenda os efeitos decorrentes da eleição da Chapa "OAB QUE QUEREMOS", abstendo-se de praticar quaisquer atos relacionados com a diplomação dos Advogados, componentes da Chapa OAB QUE QUEREMOS, cuja inscrição encontra-se indeferida pela Comissão Eleitoral da OAB/GO.

2- Desnecessária a expedição de ofício.

3- Intime-se, com urgência, por e-mail ou pelo próprio sistema.

BRASÍLIA, 26 de janeiro de 2016.



Assinado eletronicamente por: **ADVERCI RATES MENDES DE ABREU**

ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

<http://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **395278**



16012618190683000000000394174